

**ELEIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**




Conforme art.8 do Regulamento de Compras do CREDEQ e tendo em vista as propostas constantes às fls. 05-35 do **processo de compras nº 172/2017**, consideramos a proposta mais vantajosa a apresentada pela empresa **COPY PRINT SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA - ME**, pelos seguintes motivos:

- Menor preço;

Em razão de irregularidades em suas certidões fls. 11/12, a empresa SUSANA DE CARVALHO NUNES, teve sua proposta desconsiderada, não atendendo ao art. 14 do Regulamento de Compras do Credeq.

Aparecida de Goiânia, 08 de setembro de 2017.

  
**GEORGE LOPES DA SILVA**  
Gerente Administrativo  
CREDEQ – Aparecida de Goiânia

  
**CLEYDSON CARLOS DE LIMA**  
Gerente de Compras e Logística  
CREDEQ – Aparecida de Goiânia